



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**EDITAL DE FÉRIAS PARA JUÍZES DE 1º GRAU
FRUIÇÃO EM 2025**

A Corregedora Regional do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, Desembargadora SUELI TOMÉ DA PONTE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo [Ato GP N° 58/2024](#);

Considerando a [Ata da Correição Ordinária realizada neste Tribunal no período de 21 a 25/08/2023](#), que apurou a existência de saldos de férias vencidas que ultrapassam 60 (sessenta) dias, prática que não se coaduna com a [Resolução CSJT n° 253/2019](#);

Considerando os planos de fruição gradativa de férias apresentados pelos Magistrados do TRT da 2ª Região,

RESOLVE:

1 - Considerando se tratar de Magistrados que atuam neste momento como Convocados em 2º Grau, ou como Auxiliares da Administração deste Tribunal, e a compatibilidade com os períodos de férias dos Exmos. Srs. Desembargadores deste Regional, deferir período(s) de 30 dias de férias aos Exmos. Srs. Juízes ora relacionados, a partir de:

Adriana Maria Battistelli Varellis - 24/02/2025
Cynthia Gomes Rosa - 07/01/2025
Elisa Maria de Barros Pena – 30/06/2025
Fernando Cesar Teixeira França - 07/01/2025; 14/07/2025; e 13/10/2025
Fernando Marques Celli - 20/05/2025
Líbia da Graça Pires - 07/01/2025
Luciana Carla Corrêa Bertocco - 07/01/2025
Maria de Fátima da Silva - 20/11/2025
Pérsio Luiz Teixeira de Carvalho - 06/10/2025
Regina Celia Marques Alves - 20/10/2025
Wilson Ricardo Buquetti Pirotta - 16/09/2025

2 - Considerando o Processo de Auditoria CSJT–A–305–27.2021.5.90.0000, que tramita no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, autorizar o gozo de período(s) de 20 dias de férias aos Magistrados que atuam como Convocados em 2º Grau ou como Auxiliares da Administração deste Tribunal, nas datas indicadas:

Edilson Soares de Lima - 03/11 a 22/11/2025
Márcio Mendes Granconato - 18/08 a 06/09/2025



Paulo Sérgio Jakutis - 04/11 a 23/11/2025

Observação: A depender da decisão final a ser proferida no referido Procedimento, os restantes dez dias serão abonados ou deverão ser usufruídos oportunamente, a critério da D. Presidência deste Tribunal.

3 - Considerando se tratar de Magistrados que atuam em CEJUSC ou Vara do Trabalho com regime de auxílio fixo, fixo provisório, ou compartilhado com atuação em duas Varas do Trabalho, e a noticiada composição entre os magistrados que atuam na mesma unidade, nos moldes do art. 21, da [Resolução GP/CR nº 03/2024](#), deferir período(s) de 30 dias de férias aos Exmos. Srs. Juízes ora relacionados, a partir de:

Adriana de Jesus Pita Colella - 20/01/2025
Alessandra Modesto de Freitas - 23/06/2025
Ana Carla Santana Tavares - 21/01/2025
Ana Paula Scupino Oliveira - 09/06/2025
Andréa Sayuri Tanoue - 22/09/2025
Antônio Pimenta Gonçalves - 13/06/2025
Bruna Gabriela Martins Fonseca - 19/11/2025
Carlos Eduardo Marcon - 07/01/2025
Cleusa Aparecida de Oliveira Coelho - 06/06/2025
Cleusa Soares de Araujo - 07/01/2025
Daniel Vieira Zaina Santos - 05/05/2025
Danielle Viana Soares Longano - 07/01/2025
Diana Marcondes Cesar Kambourakis - 23/06/25; 10/11/2025
Edite Almeida Vasconcelos - 18/06/2025
Elisa Villares - 01/10/2025
Elza Maria Leite Romeu Basile - 06/03/2025
Fernanda Galvão de Sousa Nunes - 15/07/2025
Fernanda Itri Pelligrini - 16/09/2025
Flávio Antônio Camargo de Laet - 01/07/2025; 30/10/2025
Geraldo Teixeira de Godoy Filho - 21/01/2025; 20/05/2025
Gerti Baldomera de Catalina Perez Greco - 14/05/2025
Graziela Conforti Tarpani - 17/03/2025; 12/08/2025
Heloisa Menegaz Loyola - 02/07/2025
Jean Marcel Mariano de Oliveira - 21/05/2025
Juliana Eymi Nagase - 10/03/2025
Katiussia Maria Paiva Machado - 22/04/2025
Ligia do Carmo Motta Schmidt - 28/01/2025; 11/03/2025; e 06/05/2025
Lourdes Ramos Gavioli - 20/11/2025
Luciana Siqueira Alves Garcia - 07/01/2025
Lucimara Schmidt Delgado Celli - 20/05/2025
Mara Cristina Pereira Castilho - 19/11/2025
Maria Eulália de Souza Pires - 23/06/2025
Moisés Bernardo da Silva - 26/06/2025
Patrícia Pinheiro Silva Velloso - 16/07/2025
Pedro Rogério dos Santos - 23/06/2025
Raphael Jacob Brolio - 15/07/2025
Renata Bonfiglio - 01/07/2025; 13/10/2025
Renata Curiati Tibério - 22/04/2025
Renato Luiz de Paula Alves - 07/01/2025; 03/02/2025



Ricardo Koga de Oliveira - 01/09/2025
Ricardo Motomura - 20/01/2025
Rita de Cássia Martinez - 12/08/2025
Roberta Carolina de Novaes e Souza Dantas - 21/07/2025
Rodrigo Acujo - 22/04/2025; 19/11/2025
Rogéria do Amaral - 07/01/2025; 19/11/2025
Sandra dos Santos Brasil - 20/01/2025
Sandra Miguel Abou Assali Bertelli - 20/11/2025
Tabajara Medeiros de Rezende Filho - 05/05/2025
Thereza Cristina Nahas - 21/01/2025; 21/07/2025
Wassily Buchalowicz - 23/04/2025; 13/08/2025
Wildner Izzi Pancheri - 12/08/2025

4 - Considerando o Processo de Auditoria CSJT–A–305–27.2021.5.90.0000, que tramita no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e a noticiada composição entre os magistrados que atuam na mesma unidade, nos moldes do art. 21, da [Resolução GP/CR nº 03/2024](#), autorizar o gozo de período(s) de 20 dias de férias aos Magistrados que atuam em CEJUSC ou Vara do Trabalho com regime de auxílio fixo, fixo provisório, ou compartilhado com atuação em duas Varas do Trabalho, nas datas indicadas:

Andréa Grossmann - 07/07 a 26/07/2025
Francisco Pedro Jucá - 07/03 a 26/03/2025; 25/04 a 14/05/2025; 19/05 a 07/06/2025; e 31/10 a 19/11/2025
Samir Soubhia - 26/03 a 14/04/2025; 26/05 a 14/06/2025; 11/07 a 30/07/2025; e 14/08 a 02/09/2025

Observação: A depender da decisão final a ser proferida no referido Procedimento, os restantes dez dias serão abonados ou deverão ser usufruídos oportunamente, a critério da D. Presidência deste Tribunal.

5 - Considerando a expectativa de disponibilidade do quadro de reserva técnica do 1º semestre, por se tratar de Magistrados que atuam em regime de auxílio compartilhado com atuação em mais de duas Varas do Trabalho, ou em regime de substituição simples, deferir período(s) de 30 dias de férias aos Exmos. Srs. Juízes ora relacionados, a partir de:

Érika Bulhões Cavalli de Oliveira - 23/06/2025
Igor Cardoso Garcia - 19/03/2025

6 - Considerando o atendimento aos requisitos previstos no art. 17, da [Resolução CSJT nº 253/2019](#), e de acordo com os entendimentos adotados pela D. Presidência deste Tribunal, observada a disponibilidade orçamentária, deferir a conversão em pecúnia de um terço dos períodos de 30 dias de férias ora autorizadas aos Excelentíssimos Senhores Magistrados a seguir relacionados:

Adriana de Jesus Pita Colella - conversão do terço final das férias
Adriana Maria Battistelli Varellis - conversão do terço final das férias
Alessandra Modesto de Freitas - conversão do terço final das férias
Ana Carla Santana Tavares - conversão do terço final das férias
Ana Paula Scupino Oliveira - conversão do terço final das férias
Andréa Sayuri Tanoue - conversão do terço inicial das férias
Antônio Pimenta Gonçalves - conversão do terço inicial das férias



Bruna Gabriela Martins Fonseca - conversão do terço inicial das férias
Carlos Eduardo Marcon - conversão do terço final das férias
Cleusa Aparecida de Oliveira Coelho - conversão do terço inicial das férias
Cleusa Soares de Araujo - conversão do terço final das férias
Cynthia Gomes Rosa - conversão do terço final das férias
Daniel Vieira Zaina Santos - conversão do terço final das férias
Danielle Viana Soares Longano - conversão do terço final das férias
Edite Almeida Vasconcelos - conversão do terço inicial das férias
Elisa Maria de Barros Pena - conversão do terço final das férias
Elisa Villares - conversão do terço final das férias
Elza Maria Leite Romeu Basile - conversão do terço final das férias
Érika Bulhões Cavalli de Oliveira - conversão do terço final das férias
Fernanda Galvão de Sousa Nunes - conversão do terço final das férias
Fernanda Itri Pelligrini - conversão do terço inicial das férias
Fernando César Teixeira França - conversão do terço final dos três períodos autorizados
Flávio Antônio Camargo de Laet - conversão do terço inicial de ambos os períodos autorizados
Gerti Baldomera de Catalina Perez Greco - conversão do terço inicial das férias
Heloisa Menegaz Loyola - conversão do terço inicial das férias
Igor Cardoso Garcia - conversão do terço inicial das férias
Jean Marcel Mariano de Oliveira - conversão do terço inicial das férias
Juliana Eymi Nagase - conversão do terço final das férias
Líbia da Graça Pires - conversão do terço final das férias
Lourdes Ramos Gavioli - conversão do terço inicial das férias
Luciana Carla Corrêa Bertocco - conversão do terço final das férias
Luciana Siqueira Alves Garcia - conversão do terço final das férias
Maria de Fátima da Silva - conversão do terço inicial das férias
Patricia Pinheiro Silva Velloso - conversão do terço final das férias
Pedro Rogério dos Santos - conversão do terço inicial das férias
Pérsio Luiz Teixeira de Carvalho - conversão do terço final das férias
Raphael Jacob Brolio - conversão do terço final das férias
Renata Bonfiglio - conversão do terço final de ambos os períodos autorizados
Renata Curiati Tibério - conversão do terço final das férias
Renato Luiz de Paula Alves - conversão do terço final de ambos os períodos autorizados
Ricardo Koga de Oliveira - conversão do terço final das férias
Ricardo Motomura - conversão do terço final das férias
Roberta Carolina de Novaes e Souza Dantas - conversão do terço final das férias
Rodrigo Acuiu - conversão do terço final das férias autorizadas para início em 22/04/2025
Rogéria do Amaral - conversão do terço final das férias autorizadas para início em 07/01/2025 e do terço inicial daquelas deferidas para início em 19/11/2025
Sandra dos Santos Brasil - conversão do terço final das férias
Sandra Miguel Abou Assali Bertelli - conversão do terço inicial das férias
Tabajara Medeiros de Rezende Filho - conversão do terço final das férias
Wildner Izzi Pancheri - conversão do terço final das férias

7 - Considerando os planos de fruição gradativa de férias apresentados, registrar a opção por não usufruir período(s) de férias vencidas em 2025, em relação aos Excelentíssimos Senhores Magistrados a seguir relacionados:

Adenilson Fernandes
Adriana de Cassia Oliveira
Adriana Prado Lima



Alcina Maria Fonseca Beres
André Eduardo Dorster Araujo
Andre Sentoma Alves
Andréa Nunes Tibilletti
Andrea Renzo Brody
Anneth Konesuke
Aparecida Fátima Antunes da Costa Wagner
Carlos Abener de Oliveira Rodrigues Filho
Carlos Alberto Monteiro da Fonseca
Carolina Menino Ribeiro da Luz Pacifico
Claudia Flora Scupino
Danielle Santiago Ferreira da Rocha Dias de Andrade Lima
Diego Cunha Maeso Montes
Eduardo José Matiota
Emanuela Angélica Carvalho Paupério
João Forte Júnior
Jorge Eduardo Assad
José Bruno Wagner Filho
José Celso Bottaro
Juliana Wilhelm Ferrarini Pimentel
Karen Cristine Nomura
Liane Martins Casarin
Luciana Maria Bueno Camargo de Magalhães
Mauro Volpini Ferreira
Paula Maria Amado de Andrade
Renata de Paula Eduardo Beneti
Renata Prado de Oliveira
Rodrigo Garcia Schwarz
Roseli Yayoi Okazava Francis Matta
Solange Aparecida Gallo Bisi
Vanessa Anitablian Baltazar

8 - Considerando a ausência de manifestação em tempo hábil, registrar a presunção de opção por não usufruir período(s) de férias vencidas em 2025, em relação aos Excelentíssimos Senhores Magistrados a seguir relacionados:

Acácia Salvador Lima Erbeta
Ana Paula Pavanelli Corazza Cherbino
Andrea Rendeiro Domingues Pereira Anschau
Angela Favaro Ribas
Aparecida Maria de Santana
Bruno José Perusso
Carla Malimpenso de Oliveira El Kutby
Carolina Teixeira Corsini
Caroline Cruz Walsh Monteiro
Cristiane Serpa Pansan
Danielle Viana Soares Longano
Eduardo Nuyens Horneaux
Erotilde Ribeiro dos Santos Minharro
Farley Roberto Rodrigues de Carvalho Ferreira
Fernando Corrêa Martins



Gabriel Lopes Coutinho Filho
Gustavo Kiyoshi Fujinohara
Gustavo Rafael de Lima Ribeiro
Helder Bianchi Ferreira de Carvalho
Ivone de Souza Toniolo do Prado Queiroz
Jefferson do Amaral Genta
João Felipe Pereira de Sant'Anna
José de Barros Vieira Neto
Juliana da Cunha Rodrigues
Juliana Petenate Salles
Juliana Santoni Von Held
Katia Bizzetto
Laércio Lopes da Silva
Leonardo Aliaga Betti
Letícia Neto Amaral
Letícia Stein Vieira
Luciana Bezerra de Oliveira
Luciano Lofrano Capasciutti
Lúcio Pereira de Souza
Luis Fernando Feóla
Magda Cardoso Mateus Silva
Mara Carvalho dos Santos Baleeiro
Mariana Kawahashi
Mauricio Pereira Simões
Mauro Schiavi
Norma Gabriela Oliveira dos Santos Moura
Patrícia Catania Ranieri de Almeida
Paula Lorente Ceolin
Plinio Antonio Publio Albregard
Raquel Marcos Simões
Regis Franco e Silva de Carvalho
Renata Maximiano de Oliveira Chaves
Renato Sabino Carvalho Filho
Rerison Stênio do Nascimento
Roberto Aparecido Blanco
Roberto Benavente Cordeiro
Roberto Vieira de Almeida Rezende
Rogério Moreno de Oliveira
Rose Mary Copazzi Martins
Sebastião Abreu de Almeida
Tamara Valdívia Abul Hiss Alonso
Tânia Bede Barbosa
Tomás Pereira Job
Valéria Nicolau Sanchez
Virgínia Maria de Oliveira Bartholomei Casado
Viviany Aparecida Carreira Moreira Rodrigues
Walter Rosati Vegas Júnior

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Corregedora Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.